#### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2021, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.817/0001-73, com sede na Rua Zelindo Savi, 251 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pela Presidente, Sra. Renata Rovaris Biava, portadora do CPF nº 008.120.049-81, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41, situada Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito sob o CPF n 292.867.519-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as cláusulas e condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 Fica ampliado o prazo de vigência do Contrato n. 004/2021 por mais 12 (doze) meses, até a data de **11 de setembro de 2024**, nos termos previstos no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original c/c o art. 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1 Aplica-se aos serviços contratados o índice de reajuste IGP-M, cujo percentual é de -7,72%, consoante subitem 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato n. 004/2021, conforme segue:

Câmara Municipal de Timbé do Sul	Valor Atual	IGP-M (07/2023)	Valor Reajustado
Mensalidade	R\$ 1.810,76	-7,72%	R\$ 1.670,97
Horas Técnicas Atendimento	R\$ 176,12	-7,72%	R\$ 162,52
Horas Técnicas Customização	R\$ 308,22	-7,72%	R\$ 284,43

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** As despesas resultantes desta correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
- 01.01 Câmara de Vereadores
- 2.001 Gestão da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.40.01.00.00.00.0080(3)

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis/SC.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

5.1. O presente termo também visa a alteração do endereço da CONTRATADA tendo em vista a última alteração do Contrato Social da Empresa, dando nova redação ao preâmbulo contratual, que passa a vigorar a seguinte redação:

IPM Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

CPF:

6.1. As demais cláusulas do contrato permanecem íntegras e em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Timbé do Sul SC, 28 de agosto de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL CONTRATANTE	IPM SISTEMAS LTDA. CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome: CPF:		
Nome:		